

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2025 | Edição: 96-A | Seção: 3 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais A

## EDITAL Nº 52, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS E TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.204, de 21 a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.432, de 29 de junho vista o disposto na Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, na Portaria MEC nº : 2025, na Portaria nº 307, de 23 de maio de 2025, e no Edital nº 18, de 24 de março de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2025.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, e p de março de 2025, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para par

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edita nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabele todos os requisitos exigidos para a participação no Enem.

1.3 O Enem cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	26/5 a 6/6/2025	
Pagamento da taxa de inscrição	26/5 a 11/6/2025	
Tratamento pelo nome social	26/5 a 6/6/2025	
Atendimento especializado	Solicitação	26/5 a 6/6/2025
	Resultado	13/6/2025
	Recurso	16/6 a 20/6/2025
	Resultado do recurso	27/6/2025
Aplicação	9/11 e 16/11/2025	
Aplicação em Belém-PA, Ananindeua-PA e Marituba-PA	30/11 e 7/12	

1.3.1 Excepcionalmente, considerando a realização da 30ª Conferência das Mudanças Climáticas - COP 30, que será realizada em Belém-PA, a aplicação d participante que indicar os municípios de Belém-PA, Ananindeua-PA ou Marituba-F aplicação no ato da inscrição será realizada em 30 de novembro de 2025 e 7 de deze

1.4 O participante ausente no Enem 2024 que apresentou justificativa d solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2025 aprovada, conforme março de 2025, deverá efetuar sua inscrição para participar do Enem, conforme item

1.5 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 202: provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isen: desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.5.1 A justificativa deverá ser realizada mediante regras estabelecidas no e

1.6 A inscrição do Enem deve ser realizada pelo endereço <enem.ine entre o dia 26 de maio de 2025 e as 23h59 do dia 6 de junho de 2025 (horário de Bra

1.7 A aplicação do Enem seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrit

Abertura dos portões	12h
----------------------	-----

Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.8 O Enem será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal.

1.8.1 Os municípios de aplicação serão divulgados no sistema de inscrição no endereço <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames>

1.9 O Exame será aplicado por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep.

1.10 O Enem para adulto submetido à pena privativa de liberdade e ad socioeducativa que inclua privação de liberdade (Enem PPL) terá edital próprio, qu Inep.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Enem tem como principal finalidade a avaliação individual de desem ao final do ensino médio, em cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII, e no ar da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de II, IV, V, VII e VIII, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e na Portaria MEC nº 458, de

2.2 Os resultados do Enem deverão possibilitar:

2.2.1 A constituição de parâmetros para a autoavaliação do partic continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;

2.2.2 A criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos curricul

2.2.3 A utilização do Exame como mecanismo único, alternativo ou compl educação superior, especialmente a ofertada pelas instituições federais de educaçã

2.2.4 O acesso a programas governamentais de financiamento ou aç educação superior;

2.2.5 A seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalh

2.2.6 O desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasi

2.2.7 A certificação no nível de conclusão do ensino médio ou a c proficiência.

2.3 A utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo c superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho é

2.4 De acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro como "treineiro" no Enem o participante que:

a) concluirá o ensino médio após o ano letivo de 2025;

b) não esteja cursando e não concluiu o ensino médio.

2.4.1 O participante "treineiro" estará submetido às mesmas regras que os exceto quanto à divulgação dos resultados, que, por serem para fins de autoavaliac serão divulgados 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados do Exame.

2.4.2 Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participa finalidades descritas nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste Edital. O participante "treineiro" de sua participação no Enem visa somente à autoavaliação.

2.4.3 O participante "treineiro" deverá declarar, em sistema, que tem c descritas no item 2.4 deste Edital.

## 3. DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Enem é estruturado a partir de matrizes de referência disponíveis endereço <[download.inep.gov.br/download/enem/matriz\\_referencia.pdf](https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf)>.

3.2 O Exame será constituído de quatro provas objetivas e uma redação e Cada prova objetiva terá 45 questões de múltipla escolha.

3.3 O Enem avaliará as áreas de conhecimento do ensino médio componentes curriculares e sua aplicação terá duração contada a partir da autorização para o início das provas, conforme especificado no quadro a seguir:

Aplicação	Áreas do conhecimento avaliadas	Componentes curriculares
1º dia	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira Espanhol, Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
2º dia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática

3.3.1 Para o participante com tempo adicional aprovado, o tempo estabelecido nos itens 9.4.1 e 9.4.2 deste Edital.

3.3.2 O participante responderá às questões da prova de Língua Espanhola escolhida na inscrição.

#### 4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de participantes que o(s) requeiram, desde que comprovem a necessidade. Será ass por o nome social ao participante que o requeira.

4.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no

4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, sí déficit de atenção, Transtorno do Espectro Autista, discalculia, diabetes, gest estudante em classe hospitalar e/ou outra condição específica.

4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegu monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada p acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em reglete, punção, sorobã ou cubarítm, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assina lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de cc capacitantes, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados

4.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na insci

4.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes deverá indic a necessidade de uso de aparelho específico para aferição da glicemia. O aparelh coordenador de local.

4.2.1.4 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, nos do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de do lactente (a criança).

4.2.1.4.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acces: deverá cumprir os itens de 11.1.10 a 11.1.14 deste Edital, bem como ser submetido à meio do uso do detector de metais.

4.2.1.4.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a par respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante ap portões.

4.2.1.5 O participante que indicar outra condição específica receberá cont para verificação do recurso de acessibilidade necessário para a realização das provas;

4.2.1.6 O participante em situação de classe hospitalar é aquele cuja escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de est tratamento de saúde.

4.2.1.6.1 Não é considerado participante em situação de classe hospitalar de aplicação do Enem 2025, estiver internado para realização de partos, ciru esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

4.2.2 Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de ac apresentadas:

a) prova em braile - prova escrita em sistema tátil, braile, e destinad tenham familiaridade com esse sistema de escrita;

b) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - profissional c a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, i específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução inte

c) videoprova em Libras - prova em vídeo traduzida em Libras executad disponibilizado pelo Inep;

d) prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 acompanhada de Cartão-Resposta/Folha de Redação com letra em tamanho 18;

e) prova com letra superampliada - prova impressa com letra em ta ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta/Folha de Redação com letra em tama

f) leitor de tela - prova compatível com os softwares DosVox e NVD computador disponibilizado pelo Inep;

g) guia-intérprete - profissional capacitado para mediar a interação surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. E integral da prova;

h) auxílio para leitura - profissional capacitado para realizar a leitura de te imagens;

i) auxílio para transcrição - profissional capacitado para transcrever as objetivas e a redação;

j) leitura labial - profissional capacitado na comunicação oralizada de pe auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;

k) tempo adicional - tempo adicional de 60 minutos em cada dia de concedido caso o documento comprobatório seja aprovado;

l) calculadora - recurso fornecido pelo Inep no dia de aplicação da prova Tecnologias, caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado, não s participante utilize sua própria calculadora;

m) sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para utiliza mobilidade reduzida;

n) apoio para pernas e pés - objeto para apoiar pernas e pés;

o) mesa para cadeira de rodas - mesa acessível para cadeira de rodas;

p) mesa e cadeira sem braços - mesa separada da cadeira.

4.2.2.1 Se houver falha técnica na aplicação da videoprova em Libras no disponibilizada prova impressa e intérprete de Libras para avisos gerais, comunica aplicação e para sanar dúvidas do participante.

4.2.2.2 Se houver falha técnica na aplicação da prova compatível com o nos dias de provas, será disponibilizada prova adaptada para leitores, que o participante.

4.2.2.3 Para o participante que optar por realizar as provas nos dias 3 estado do Pará, especificadamente nos municípios de Belém, Ananindeua disponibilizado o recurso de acessibilidade tradutor-intérprete de Língua Brasileira e o recurso de acessibilidade vídeo prova em libras, ainda que seja solicitado pelo participante na inscrição. O participante destes municípios que prefira utilizar o recurso de acessibilidade em libras, deverá selecionar no ato da inscrição, outro município para realizar o Exame, nos dias 9 e 16/11/2025.

4.2.3 Inserir documento legível, em língua portuguesa, que comprove a necessidade de solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem constar:

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos especiais conforme os itens 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.3.3;

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo Registro Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

4.2.3.1 O participante com Transtorno do Espectro Autista poderá anexar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

4.2.3.2 O participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia, déficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo e com a data de emissão e assinado por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde, com identificação da entidade e do profissional declarante.

4.2.3.3 A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do participante com idade inferior ou igual a 1 ano no último dia de aplicação do Exame ou documento atestando a gestação da participante, conforme item 4.2.3 deste Edital.

4.2.3.4 O documento do participante que solicitar tempo adicional de prova estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional do Exame, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com o vigente para concessão de tempo adicional citada no item 4.3 deste Edital, exceto para o participante lactante, que deverá atender ao disposto no item 4.2.3.3, e para o participante com Transtorno do Espectro Autista que apresentar a CIPTEA, prevista no item 4.2.3.1 deste Edital.

4.2.3.5 O participante em situação de classe hospitalar deverá anexar a certidão em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a documentação adequada para a aplicação do Exame. A declaração deve conter:

a) o nome completo do participante internado e o seu Cadastro de Pessoa Física;

b) o diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c) o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, localidade e CEP;

d) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado.

4.2.3.6 O participante que enviou documento comprobatório, declaração com o resultado do Enem de 2021 a 2024 e que teve a documentação aprovada de acordo com os requisitos deste Edital não precisará anexar nova documentação, caso a solicitação de atendimento apresentada nesta edição, exceto para solicitação de atendimento em classe hospitalar.

4.2.3.7 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 4.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 27 de junho de 2025.

4.2.3.8 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá interpor recurso, entre o dia 16 de junho de 2025 e as 23h59 do dia 20 de junho de 2025 (horário de Brasília) pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. O participante deverá inserir o documento que comprove a necessidade do atendimento especializado.

4.2.3.9 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especial deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 27 de junho de 2025.

4.3 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, exceto exclusivo em classe hospitalar.

4.3.1 Não será concedido tempo adicional à participante lactante com o bebê que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto no local de provas no Exame, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

4.3.2 O participante que solicitar o recurso de videoprova em Libras terá direito até 120 (cento e vinte) minutos em cada dia do Exame.

4.3.3 O participante com o documento, a declaração ou o parecer que motivou o atendimento especializado reprovado terá os recursos de acessibilidade solicitados, exceto o direito ao tempo adicional e à calculadora e a correção da redação diferenciada.

4.4 O participante que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, dislexia e/ou Transtorno do Espectro Autista terá correção da redação diferenciada, de acordo com o disposto no item 14.10 deste Edital, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação especializado seja aceito.

4.5 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se reconheça socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme o disposto no artigo 28 de abril de 2016.

4.5.1 O participante que desejar tratamento pelo nome social deverá acessar o sistema Federal e assinalar, durante o período de inscrição, do dia 26 de maio às 23h59 do dia 26 (horário de Brasília-DF), a opção correspondente à utilização de nome social, que será apresentado em todos os documentos e materiais administrativos do Enem.

4.5.1.1 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado durante a inscrição. Antes de realizar a solicitação, o participante deverá verificar a correta informação e, se for o caso, atualizá-la na Receita Federal.

4.5.1.2 A alteração do nome social cadastrado na Receita Federal após a inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

4.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de seu atendimento.

4.7 Toda a documentação de que trata o item 4 deve ser anexada e enviada em formato PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.8 Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especializado ou tratamento pelo nome social fora do sistema e do período de inscrição, conforme estabelecido neste Edital, exceto para os casos previstos no Edital.

4.9 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no momento de solicitar o atendimento especializado ou tratamento pelo nome social, sob pena de responder por crime contra a fé pública do Exame a qualquer tempo.

4.10 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a necessidade de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social.

4.11 O participante que necessitar de recurso de acessibilidade não previsto no Edital ou de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos após a inscrição deverá solicitá-lo via Fala.BR, pelo endereço <<https://falabr.cgu.gov.br/web/hon>

documento comprobatório previsto no item 4.2.3 deste Edital, em até 10 (dez) dias Exame.

4.11.1 São considerados casos fortuitos as situações em que a cor atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição.

4.11.2 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no Edital, a data do diagnóstico, para a comprovação da ocorrência após o período de inscrição.

4.11.3 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o participante, será disponibilizado. Em caso de indisponibilidade de atendimento para a necessidade, o participante poderá participar da reaplicação do Exame nos dias 16 e/ou 17 de dezembro.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do participante deve ser realizada no endereço eletrônico <enem.inep.gov.br/participante>, entre o dia 26 de maio de 2025 e as 23h59 do dia 27 de maio (horário de Brasília-DF).

5.1.1 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de inscrição.

5.2 Na inscrição, o participante deverá:

5.2.1 Informar o número do CPF e a data de nascimento.

5.2.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

5.2.1.2 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, após a confirmação de pagamento.

5.2.1.3 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de inscrever-se, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se necessário, atualizá-las na Receita Federal.

5.2.1.4 A alteração do nome civil ou social cadastrado na Receita Federal não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o dado cadastrado na inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

5.2.2 Informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo.

5.2.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado e o telefone informado pelo participante sobre o Exame. No entanto, todas as informações referentes à inscrição estarão disponíveis para consulta na Página do Participante, no endereço <enem.inep.gov.br>.

5.2.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente do cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo participante.

5.2.3 Indicar a unidade da federação e o município onde deseja realizar o Exame.

5.2.4 Solicitar, se necessário, atendimento especializado e/ou tratamento diferenciado de acordo com as opções descritas no item 4 deste Edital.

5.2.5 Selecionar a língua (Inglês ou Espanhol) em que realizará a prova de Língua Estrangeira.

5.2.5.1 O participante deverá responder apenas às questões referentes à língua escolhida no ato da inscrição.

5.2.6 Informar o endereço residencial com CEP.

5.2.6.1 O participante poderá autorizar ao Inep a coleta de sua localização por meio do aplicativo Inep, em conformidade com o Edital nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.2.7 Indicar a pretensão, quando for o caso, de utilizar os resultados do Exame para a obtenção da certificação de conclusão do ensino médio.

5.2.7.1 O interessado em pleitear o Certificado de Conclusão do ensino médio Parcial de Proficiência deverá possuir 18 (dezoito) anos completos até o primeiro dia das provas do Exame.

5.3 O participante deverá criar cadastro e senha de acesso para a Página do Participante por meio do Login Único no endereço <sso.inep.gov.br>, que deverá ser anotada em

solicitada para:

a) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) para pagamento para participante não isento;

b) alterar dados cadastrais, de município de provas e de opção de língua período de inscrição, conforme item 5.1 deste Edital;

c) acompanhar a inscrição na Página do Participante;

d) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;

e) consultar e imprimir a Declaração de Comparecimento;

f) solicitar reaplicação, se for o caso;

g) obter os resultados individuais via internet;

h) inscrever-se em programas de acesso à educação superior, programa e/ou de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação

5.3.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante

5.3.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção endereço <ssso.acesso.gov.br>. Em caso de dificuldades para criação ou recuperação no Gov.br, o participante deve entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pelo Portal Gov.br.

5.4 O participante é responsável por preencher corretamente as informações no sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário Socioeconômico, e verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.4.1 Os dados informados no Questionário Socioeconômico e os referentes ao rendimento médio não poderão ser alterados pelo participante.

5.5 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante o processo não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos será eliminado do Exame a qualquer tempo.

5.6 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer problemas técnicos dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de internet, problemas de senha no Portal Gov.br, procedimento indevido do participante e/ou impossibilidade de transferência de dados. É de responsabilidade do participante garantir o acesso à sua inscrição, assim como conferir o seu local de provas.

## 6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O pagamento da taxa de inscrição do Enem destina-se ao participante que não obteve a isenção da taxa de inscrição. Esse participante deverá realizar a inscrição no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, conforme item 5 deste Edital, informar o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição. A disponibilidade de pagamento da GRU Cobrança (Pix, cartão de crédito, débito em conta corrente e outros) pode variar de acordo com a instituição financeira do pagador.

6.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

6.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 11 de junho de 2025, mediante compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

6.4 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição. O prazo, dia do prazo, 11 de junho de 2025, seja feriado nacional, estadual, distrital ou municipal, não será prorrogado pelo participante para o pagamento da taxa.

6.4.1 A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida não será confirmada, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento.

6.5 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado mediante depósito em GRU Cobrança e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou aplicativos bancários, desde que atendidos os critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

6.6 A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição gerada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. Em caso de necessidade o participante deverá gerar novamente a GRU Cobrança no mesmo endereço.

6.7 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code Cobrança disponibilizada no endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

6.8 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de Cobrança gerada fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferente do QR code Cobrança ou fora do prazo previsto no item 6.3 deste Edital.

6.8.1 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, depósito postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio não as especificadas neste Edital.

6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de cancelamento do Enem.

6.9.1 Não será devolvido o pagamento da taxa de inscrição realizado por meio de depósito em caixa eletrônico diferente de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

6.10 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição para outro participante.

6.11 A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

6.12 A inscrição será confirmada somente após o processamento do pagamento da inscrição pelo Banco do Brasil.

6.13 Não será gerada GRU Cobrança para o participante concluinte do Enem 2025, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada no Edital de Educação Básica, ainda que não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição no presente Edital nº 18, de 24 de março de 2025.

6.14 Não será gerada GRU Cobrança para o participante que não informar na inscrição os resultados do Enem 2025 para pleitear o Certificado de Conclusão do ensino médio Parcial de Proficiência e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

6.15 O Inep não se responsabiliza por pagamento não recebido por quaisquer motivos técnicos dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de internet, procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br e/ou qualquer outro fator que impossibilitem a transferência de dados, inclusive alterações na GRU Cobrança e/ou no sistema requerente, de terceiros e/ou de programas em seu equipamento eletrônico. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 O participante que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição aprovada terá a participação no Enem confirmada após a realização e conclusão da inscrição.

7.2 O participante não isento deverá realizar sua inscrição, conforme o Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11 de junho de 2025, respectivamente, por compensação bancária, para ter sua inscrição confirmada após o processamento do pagamento.

7.3 É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

7.4 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, em data a ser divulgada. O Cartão informará o nome do participante, a data, a hora e o local do Exame; a indicação do(s) atendimento(s) especializado(s) solicitado(s) e aprovado(s); o nome social, caso tenha(m) sido solicitado(s) e aprovado(s); a opção de língua estrangeira solicitada para o Exame; a solicitação de certificação, se for o caso; e as orientações relativas ao Exame.

## 8. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

8.1 O Enem será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal, nos sistema de inscrição e no Portal do Inep, no endereço <https://www.gov.br/atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem>.

8.2 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir o sistema de inscrição, visando à garantia das condições logísticas e de segurança do Exame. Nesses casos, o participante será realocado para município próximo que ofereça condições logísticas.

8.3 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição e será disponibilizado no endereço <[enem.inep.gov.br/participante](https://enem.inep.gov.br/participante)>, em data a ser divulgada.

8.3.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo endereço <[enem.inep.gov.br/participante](https://enem.inep.gov.br/participante)>.

8.3.1.1 O Inep não se responsabiliza por falhas no Cartão de Confirmação de Inscrição devido a motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de comunicação, procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal do Inep ou outros fatores que impossibilitem a consulta aos dados do local de prova do participante.

8.3.2 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação de Inscrição para a aplicação do Exame.



## 9. DOS HORÁRIOS

9.1 Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário de Brasília-DF).

9.2 É proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões.

9.3 O acesso à sala de provas será permitido, dentro do horário estabelecido, mediante a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme itens 10.1 ou 10.2.

9.4 A aplicação das provas terá início às 13h30 e término às 19h, no primeiro dia, e às 14h30 e 19h, no segundo dia, horário de Brasília-DF.

9.4.1 A aplicação das provas para o participante com solicitação de tempo adicional terá acréscimo de 60 minutos em cada dia de aplicação, com início às 13h30 e término às 19h30, no primeiro dia, e às 14h30 e 19h30, no segundo dia, horário de Brasília-DF.

9.4.2 A aplicação das provas para o participante com solicitação de tempo adicional em Libras aprovada terá acréscimo de 120 minutos em cada dia de aplicação, com início às 21h, no primeiro dia, e às 20h30, no segundo dia, horário de Brasília-DF.

9.5 Todas as salas de prova terão um marcador para acompanhamento do tempo.

9.5.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização do Exame, nem o preenchimento do Cartão-Resposta ou da Folha de Redação em razão de afastamento do participante da sala de provas, avisos ou de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

9.5.2 O tempo mínimo de permanência na sala de provas são de 2 (duas) horas para a assinatura da lista de presença somente após transcorrido esse tempo.

## 10. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

10.1 Para a participação de brasileiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante brasileiro:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade de documento de identidade;

c) Passaporte;

d) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de maio de 2002.

f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN dig respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

10.2 Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de identificação oficial e original com foto. Consideram-se documentos válidos para participante estrangeiro:

a) Passaporte;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 2006;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.261 de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.261 de janeiro de 2020;

e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, em conformidade com o Acordo sobre Documentos de Viagem entre o Brasil e o Mercosul e Estados Associados.

f) Carteira de Identidade Nacional - CIN;

g) Documentos digitais com foto (Carteira de Registro Nacional Migratório Provisório de Registro Nacional - DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital.

10.3 O Inep não se responsabiliza pelo não funcionamento dos aplicativos do Gov.br por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, fato decorrente do congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital previsto no item 10.1 e na alínea "f" do item 10.2 deste Edital, nos dias da aplicação das provas.

10.4 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão atualizada); Título Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2006; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e idênticos de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos estrangeiros emitidos no Brasil; documentos estrangeiros emitidos no exterior associados ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem entre o Brasil e Estados Associados.

10.5 O participante que apresentar a via original do documento de identificação danificada, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação facial ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à realização de exames de identificação que compreende a coleta de informações pessoais e a captura de foto da face do participante com o documento de identificação apresentado.

10.6 Caso o participante esteja utilizando máscara de proteção à doença infecciosa, será necessária a sua retirada para identificação.

10.7 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, bem como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação conforme itens 10.1 ou 10.2 deste Edital.

10.7.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento de identificação conforme itens 10.1 ou 10.2, deverá fazê-lo fora do local de provas.

10.8 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação de participantes durante a aplicação das provas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

11.1 São obrigações do participante do Enem:

11.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem.

11.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste orientações que estarão disponíveis no endereço <<https://www.gov.br/atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem>>.

11.1.3 Certificar-se, antes da inscrição, pelo endereço <[enem.inep.gov.br](http://enem.inep.gov.br)> sua solicitação de isenção da taxa de inscrição do Enem foi aprovada, se for o caso.

11.1.4 Guardar número de inscrição e senha de acesso ao sistema do Enem

11.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <[enem.inep.gov.br](http://enem.inep.gov.br)> confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

11.1.6 Chegar ao local das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição (em Brasília-DF).

11.1.7 Apresentar-se no local de aplicação da prova com documento de identificação conforme os itens 10.1 ou 10.2 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

11.1.7.1 O participante que comparecer ao local de aplicação das provas deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados no item 10.2 deste Edital, antes do fechamento dos portões.

11.1.7.2 A participante lactante que comparecer ao local de aplicação deverá ser acompanhada por um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda do lactente deverá aguardar a aplicação até a chegada do acompanhante.

11.1.8 Apresentar-se na porta de sua sala de provas até as 13h (horário de início dos procedimentos de identificação).

11.1.9 Apresentar ao chefe de sala, na porta da sala, nos dois dias de aplicação do Exame, o Comparecimento impressa, conforme item 16.1 deste Edital, e posteriormente o porta-objetos, caso necessite comprovar sua presença no Exame.

11.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Comparecimento impressa, o Cartão de Confirmação da Inscrição, o telefone celular e equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 10.2 deste Edital.

11.1.11 Manter os aparelhos eletrônicos, como celular, tablet, pulseiras e smartwatches, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo o porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída da sala de provas.

11.1.12 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala de provas: Declaração de Comparecimento, Cartão de Confirmação da Inscrição e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, carteira transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livros, manuais, impresso e digital, fone de ouvido, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafão eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora e/ou similares, Ipod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme e/ou qualquer componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador de áudio, imagens, vídeos e mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à prova.

11.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no artigo 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de arma, deve informar o chefe de sala sobre a autorização, o qual o direcionará à Coordenação para a sala extra.

11.1.14 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

11.1.15 Submeter-se à identificação especial, conforme item 10.5 deste Edital.

11.1.16 Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF) autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do chefe de sala.

11.1.16.1 A ida ao banheiro a partir das 13h (horário de Brasília-DF) será permitida desde que este seja acompanhado pelo fiscal.

11.1.17 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima antes de se ausentar da aplicação.

11.1.18 Permitir que o lanche e/ou medicamentos sejam vistoriados pelo chefe de sala.

11.1.19 Permitir que os artigos religiosos, como véu, burca, quipá e outros, sejam vistoriados pelo chefe de sala, de forma reservada.

11.1.20 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinalador, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, caneta fluorescente transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, dispositivos de qualquer natureza, quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, sejam vistoriados pelo chefe de sala. Não permitir que se utilizem quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.

11.1.21 Submeter-se à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, sem o uso de detector de metais.

11.1.22 Iniciar as provas somente após a autorização do chefe de sala, lida e cumpridas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta/ Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame.

11.1.23 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo chefe de sala, o Cartão-Resposta do Caderno de Questões.

11.1.23.1 O chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta/Folha de Rascunho em caso de procedimento indevido do participante.

11.1.24 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta, na Folha de Rascunho e no Caderno de Questões, após a autorização do chefe de sala.

11.1.25 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de páginas e o Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova pelo chefe de sala no caso de qualquer uma dessas ocorrências para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.1.26 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta referente a cada questão, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho e os demais documentos do Exame.

11.1.27 Marcar a cor da capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta.

11.1.28 Transcrever a frase contida na capa do Caderno de Questões para o Cartão-Resposta.

11.1.29 Transcrever as respostas das questões objetivas e o texto das questões discursivas em esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folhas de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de anulação da prova, não sendo permitida a correção de suas respostas e de seu texto de redação.

11.1.30 Não destacar nenhuma página ou parte do Caderno de Questões, do Cartão-Resposta ou do Rascunho.

11.1.31 Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas somente após o término das provas, antes das 13h (horário de Brasília-DF), mesmo tendo realizado a identificação anterior.

11.1.32 Não se ausentar da sala de provas com qualquer material de aplicação do Exame, do Caderno de Questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos antes do término da prova.

11.1.33 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido o tempo mínimo das provas.

11.1.34 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término definitivo da sala de provas.

11.1.35 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas para a assinatura da Ata de Sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

11.1.36 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outros participantes.

11.1.37 Não registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização das provas ou qualquer material utilizado no Exame.

11.1.38 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme o disposto no Edital nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e Decreto nº 8.247, de 15 de maio de 2014.

11.1.39 Cumprir as determinações deste Edital e do chefe de sala.

## 12. DAS ELIMINAÇÕES

12.1 Será eliminado do Enem, a qualquer momento e sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, o participante que:

12.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, respostas incorretas ou inexatas.

12.1.2 Desrespeitar e/ou descumprir as orientações da equipe de aplicação no local de provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de provas.

12.1.3 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, a partir das 13h (horário de Brasília-DF) até o término das provas.

12.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

12.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.

12.1.6 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

12.1.7 Registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização das provas ou o material utilizado no Exame.

12.1.8 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme o disposto no Edital nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 8.247, de 15 de maio de 2014.

12.1.9 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h (horário de Brasília-DF) até o término das provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

12.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida a duração das provas.

12.1.11 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:

12.1.11.1 Ter os artigos religiosos, como véu, quipá, burca e outros, vistória no local;

12.1.11.2 Ser submetido à revista eletrônica;

12.1.11.3 Ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e

12.1.11.4 Ter seu lanche e/ou medicamentos vistoriados pelo chefe de sala.

12.1.12 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever, caneta de ponta grossa, tiposcópio, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, material transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, dispositivos eletrônicos e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, sejam vistoriados pelo chefe de sala.

12.1.13 Não aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF) até o início dos procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

12.1.14 Iniciar as provas antes das 13h30 (horário de Brasília-DF) ou da abertura da sala.

12.1.15 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 4.2.1.4.1 e 4.2.1.4.2.

12.1.16 Portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, qualquer objeto pessoal, como declaração de comparecimento impressa, cartão de confirmação da inscrição, bucha, artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material plástico, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livros, manuais, impressos, anotações, produtos de higiene pessoal e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digit

telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agendas similares, Ipod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme e componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização de

12.1.17 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no Edital nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

12.1.18 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial prevista neste Edital.

12.1.19 Não manter aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira ou em objetos lacrados e identificados, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer vibração, toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame, exceto para os casos previstos neste Edital.

12.1.20 Realizar anotações no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, no Cartão de Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame antes de autorizar o ingresso na sala de provas pelo chefe de sala.

12.1.21 Realizar anotações em outros objetos, partes do corpo ou qualquer outro objeto, seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

12.1.22 Destacar página ou parte do Caderno de Questões e/ou da Folha de Rascunho.

12.1.23 Ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta/Folha de Redação ou Folha de Rascunho, com exceção do Caderno de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas, antes que antecedem o término do Exame.

12.1.24 Recusar-se a entregar ao chefe de sala o Cartão-Resposta/Folha de Redação e a Folha de Rascunho após decorridas 5 horas e 30 minutos de provas no primeiro dia e 4 horas e 30 minutos de provas no segundo dia, salvo nas salas com tempo adicional, que atenderão ao disposto nos itens 12.1.17 a 12.1.24 deste Edital.

12.1.25 Cometer, no local de provas, qualquer crime previsto no Código Penal Brasileiro.

### 13. DA REAPLICAÇÃO

13.1 O participante afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas ou acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 13.2 deste Edital, antes de anteceder o primeiro ou o segundo dia de aplicação das provas poderá solicitar a reapplicação das provas no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, entre o dia 17 de novembro até as 12h do dia 25 de novembro de 2025 (horário de Brasília-DF).

13.1.1 O participante que realizar as provas em Belém-PA, Ananindeua-PA ou Marabá-PA poderá realizar a solicitação de reapplicação do dia 8 de dezembro até as 12h do dia 12 de dezembro de 2025 (horário de Brasília-DF). As solicitações serão analisadas, individualmente, pelo Inep.

13.2 O participante que esteja com: tuberculose, coqueluche, difteria, Haemophilus influenzae, doença meningocócica e outras meningites, varíola, (monkeypox), influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo (catapora) ou covid-19 não deverá comparecer ao local de aplicação das provas para solicitar reapplicação.

13.2.1 Para a análise, o participante deverá inserir documento conforme previsto neste Edital. A aprovação do documento comprobatório garante a participação na reapplicação das provas.

13.2.2 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido neste Edital, data que contemple o dia de aplicação do Enem 2025.

13.3 O participante afetado por problemas logísticos durante o 1º dia de aplicação das provas deverá comparecer no 2º dia de aplicação e poderá solicitar a reapplicação do Exame.

13.4 O Inep possibilitará o direito à reapplicação ao participante para o caso de problemas de ordem logística durante a aplicação das provas ou que esteja acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 13.2 deste Edital, desde que o requerida.

13.4.1 São considerados problemas logísticos, para fins de reaplicação, fatos naturais (que prejudiquem a aplicação do Exame devido ao comprometimento da infraestrutura) ou falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de execução de procedimento de aplicação que incorra em comprovado prejuízo ao participante).

13.5 Os dados informados ou os documentos anexados na solicitação poderão ser alterados após o envio da solicitação.

13.6 A aprovação ou a reprovação da solicitação de reaplicação deverá ser acessada no endereço <[enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante)>.

13.6.1 Não será aceita solicitação de reaplicação realizada no endereço <[enem.inep.gov.br/participante](http://enem.inep.gov.br/participante)> e/ou fora do período, conforme itens 13.1 e 13.1.1 de

13.7 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, fato de congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

13.8 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a realização das provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

13.9 Os recursos de acessibilidade de videoprova em Libras e leitor de tela para deficientes visuais na reaplicação, ainda que tenham sido solicitados pelo participante no ato de inscrição, serão disponibilizados na reaplicação, incluindo tradutor-intérprete de Libras, auxílio para leitura e prova impressa para deficientes visuais.

13.10 A reaplicação do Enem será realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2016.

13.11 Haverá apenas uma reaplicação do Enem.

#### 14. DAS CORREÇÕES DA PROVA

14.1 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação, efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, sem emendas ou rasuras, com caneta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

14.1.1 O participante com surdocegueira ou cegueira poderá redigir e responder em braile, caso leve seu próprio material, máquina Perkins ou reglete e punção.

14.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Provas não serão corrigidos.

14.3 O cálculo das proficiências dos participantes, a partir de suas respostas em prova de múltipla escolha das provas objetivas, terá como base a Teoria de Resposta ao Item, com a metodologia utilizada e com os critérios adotados para o cálculo da proficiência consultado no Portal do Inep, pelo endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem/outros-documentos>>.

14.4 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1.000 (mil) pontos, será a Nota de Referência do Exame, apresentada na Cartilha do Participante, que poderá ser consultada no Inep, pelo endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/educacionais/enem/outros-documentos>>.

14.5 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

14.5.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

14.5.2 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas para as cinco competências.

14.5.3 Considera-se que há discrepância entre dois corretores se suas notas diferirem em mais de 100 (cem) pontos; ou se a diferença de suas notas em qualquer uma das cinco competências for superior a 80 (oitenta) pontos; ou houver divergência de situação.

14.6 A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:

14.6.1 Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final e a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores;

14.6.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de redação e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor;

14.6.2.1 Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximaram da nota descartada a outra nota;

14.6.2.2 Sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas atribuídas pelos outros dois corretores e na impossibilidade de aproximação da nota atribuída pelo um dos outros dois, por não haver qualquer discrepância entre eles, a redação será corrigida pela banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores;

14.6.2.3 Caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos outros dois, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos dois corretores que apresentaram discrepância, sendo descartada a outra nota;

14.6.2.4 Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores.

14.7 A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:

14.7.1 Não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual ou não possua estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atender à proposta dissertativo-argumentativa";

14.7.2 Não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Anulada";

14.7.3 Apresente até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo, ou apresente até 10 (dez) linhas escritas no Sistema Braille, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";

14.7.4 Apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais que configurará "Anulada";

14.7.5 Apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema, o que configurará "Anulada";

14.7.6 Apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação não destinada exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada";

14.7.7 Esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira;

14.7.8 Apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores, o que configurará "Anulada".

14.8 A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Provas terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número de linhas.

14.9 Na correção da redação do participante com surdez, deficiência auditiva e/ou com Transtorno do Espectro Autista, com o documento, a declaração ou o pedido de solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa em conformidade com o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

14.10 Na correção da redação do participante com dislexia, com o documento, o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

## 15. DOS RESULTADOS

15.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal de Acesso à Informação <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais>> no dia útil após o 2º dia de aplicação.

15.2 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais c <enem.inep.gov.br/participante>, mediante inserção do número de CPF e senha, er posteriormente.

15.3 O participante poderá ter acesso à vista de sua prova de redação ex pedagógicos, após a divulgação do resultado, em data a ser divulgada posteriormer redação será disponibilizada na Página do Participante, no endereço <enem.inep.gov

15.3.1 Para os resultados da redação citados nos itens 14.7.4, 14.7.5, 14 disponibilizada a vista de sua prova de redação.

15.4 Os resultados individuais do Enem não serão divulgados por outros m instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

15.5 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados para fins de publicidade e premiação, entre outros.

15.6 A utilização dos resultados individuais do Enem pelo participante, classificação e/ou premiação, não é de responsabilidade do Inep.

15.7 Os resultados do Enem poderão ser utilizados como mecanismo complementar de acesso à educação superior, desde que exista adesão por par educação superior (IES). A adesão não supre a faculdade legal concedida a órgãos pi de ensino de estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na educ

15.8 Os resultados do Enem poderão ser utilizados para fins de certifica ensino médio pelas Instituições Certificadoras listadas em Portaria, que será divulgaç

15.8.1 O participante, ao optar pela certificação no sistema de inscriç disponibilizar seus dados e notas obtidas para as Instituições Certificadoras habilita processo, conforme a Portaria MEC nº 382, de 22 de maio de 2025, as quais serão c específica.

15.8.2 O participante que indicar na inscrição a pretensão de utilizar as nc de certificação e atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em c: conhecimento do Exame e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação deverá Certificadora para solicitar o Certificado de Conclusão do ensino médio ou a I Proficiência.

15.8.2.1 Não compete ao Inep proceder à emissão do Certificado de Concl ou da Declaração Parcial de Proficiência.

15.9 A inscrição do participante no Enem caracterizará seu formal c disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do Questionário programas governamentais do Ministério da Educação e processos seletivos de superior.

15.10 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos participantes do Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) e às instituições de educa privadas ou estrangeiras, de acordo com critérios, diretrizes e proceder regulamentação específica de cada ente.

15.11 O resultado do participante eliminado não será divulgado, mesmo c dois dias de aplicação do Exame.

15.12 O resultado do Enem para fins exclusivos de autoavaliação c participante "treineiro" será divulgado 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resul

15.12.1 As regras dos itens 15.7, 15.8 e 15.9 não se aplicam aos resul participantes "treineiros".

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento, por dia de a Participante, no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, mediante informação de

16.1.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar impressa ao chefe de sala, em cada dia de prova, para confirmação de sua p posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.

16.1.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o C da Inscrição após a aplicação de cada dia de prova.

16.2 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danificação, aparelhos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização

16.3 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos e horários definidos pelo Inep.

16.4 O não comparecimento nos locais de provas, nas datas e nos horários caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a mesma, exceto nos casos previstos no item 13.2 deste Edital.

16.5 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas e os resultados do Enem somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante em situações previstas nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, e poderão ainda ser utilizadas em condições informadas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.6 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à frequência do participante no Exame.

16.7 O Inep não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes à inscrição, ao local de provas e ao resultado do participante. O participante deverá obrigatoriamente acessar a Página do Participante, no endereço <enem.inep.gov.br>, para consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

16.8 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, procedimentos do Enem contidos neste Edital. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

16.9 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público, exigência legal ou em razão de decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique em reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

16.10 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidos pelo Inep.

**MANUEL FERNANDO PALACIO**